

859

4.11.0.-94

Obras Públicas

1. Serviço de Saneamento 12.500,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itadópolis (ms 5 de Agosto de 1969)

Orlando Ometto
Dr. Orlando Ometto
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria na mesma data

Sergio de Campos
Diretor de D. A. e D. S. D.
Registrado no CRC no 48396

LEX Nº 169

"Dispõe sobre abertura de crédito especial"

O Doutor Orlando Ometto, Prefeito Municipal de Itadópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itadópolis, em sessão extraordinária de 14 de Agosto de 1969, aprovou, e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de R\$ 500,00 (quinhentos e zero reais), para aquisição de material administrativo (materiais de escritório) destinados ao Ginásio Estadual de Itadópolis, e obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

Códigos		Especificação	Importância
Local	Global		R\$
615	31.20.61	III - Material de escritório para o Ginásio Estadual de Itadópolis	500,00

Art. 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior, não coberto com a anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente:

Códigos		Especificação	Importância
Local	Global		R\$

by

616 - 31.30.61 Serviço Juvenis 500,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cratópolis, 15 de Agosto de 1967

Dr. Orlando Omello

Dr. Orlando Omello
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria na mesma data.

Sergio de Campos

Sergio de Campos
Diretor de D. A. e D. E. D.
Registrado ao CRC n.º 40996

LEX Nº 170

"Dispõe sobre autorização para compra de imóveis e abertura de crédito especial"

O Doutor Orlando Omello, Prefeito Municipal de Cratópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cratópolis, em sessão extraordinária de 25 de Setembro de 1967, aprovou, e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir por escritura pública, o terreno, destinado as seguintes construções:

Parque Infantil
Ginásio Estadual
Conjunto:
Estação Rodoviária
Hotel Municipal
Agência Postal

§ Único - Os terrenos para as edificações previstas neste artigo estão sinalizados no Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado de Cratópolis.

Art. 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de R\$ 70.000,00 (setenta mil cruzados novos), destinado ao pagamento dos imóveis mencionados no artigo anterior, início de suas construções, edificação do almoxarifado, e adequação a